

PGAS/CET/004/2010

Interessada: Companhia de Gás do Ceará (CEGÁS)

Assunto: Revisão Ordinária da Margem Bruta

PARECER CET/020/2010

1. Objeto do Parecer

Diz respeito ao processo PGAS/CET/004/2010, de 15/04/2010, de interesse da Companhia de Gás do Ceará (CEGÁS), no qual é submetido, à homologação desta Agência, um pleito para revisão da margem bruta praticada no serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará, conforme previsto no item 4.4, da Cláusula Quarta, do “Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará”, de 30/12/1993, e no Capítulo VIII, da Resolução ARCE Nº 123, de 07/01/10.

2. Do Pleito da CEGÁS

Por meio da correspondência CEGÁS-PR/056/2010 (fl.02), de 13/04/10, a Concessionária solicita a revisão da sua margem bruta de distribuição com base no disposto nos itens 4.4, da Cláusula Quarta, e 14.1, da Cláusula Décima Quarta, do mencionado Contrato de Concessão. Esse último item, por sua vez, remete a revisão para o Anexo I desse contrato, onde é apresentada a metodologia de cálculo da tarifa para distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará e que foi regulamentado pela Resolução ARCE Nº 123, de 07/01/10.

Desse modo, com base na aplicação da metodologia estabelecida contratualmente, a Concessionária pleiteia a homologação do importe de R\$ 0,1687/m³ (hum mil, seiscientos e oitenta e sete milésimos de real por metro cúbico), conforme valores mostrados na Tabela 1, os quais foram obtidos das informações prestadas pela CEGÁS (fl.02 a 335) e apresentadas nas páginas 04 a 10, da Nota Técnica CET 005/2010 (fl. 596 a 634).

Tabela 1
Margem Bruta – CEGÁS
2010

ITENS	VALOR
1. Custo Operacional (R\$)	15.856.865
2. Custo do Capital (R\$)	11.624.621
3. Depreciação (R\$)	5.990.230
4. Ajustes (R\$)	1.726.567
5. Subtotal (1+2+3+4)	35.198.283
6. Volume de Referência (m ³)	213.072.530
7. Margem (5 ÷ 6) – R\$/m ³	0,1652
8. Aumento de Produtividade (R\$/m ³)	0,0035
9. Margem Bruta (7+8) – R\$/m ³	0,1687

Fonte: CEGÁS

3. Da Análise Inicial do Pleito

A análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária, detalhada na Nota Técnica CET 005/2010 (fl. 596 a 634), foi realizada a partir da interpretação e aplicação dos dispositivos previstos no Contrato de Concessão e na Resolução ARCE Nº 123, de 07/01/10, procurando avaliar a consistência dos diversos valores fornecidos pela Concessionária.

Conforme detalhamento na Nota Técnica e síntese mostrada na tabela a seguir, esta Coordenadoria obteve a importância de R\$ 0,1214/m³ (hum mil, duzentos e quatorze milésimos de real por metro cúbico), dado um valor de R\$ 26.322.216,00 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais) para a margem bruta e um volume de referência de 220.005.302 m³ (duzentos e vinte milhões, cinco mil, trezentos e dois metros cúbicos).

Tabela 2
Margem Bruta – ARCE
2010

ITENS	VALOR
1. Custo Operacional (R\$)	11.491.400
1.1. Pessoal	4.058.260
1.2. Despesas Gerais	1.537.871
1.3. Serviços Contratados	1.424.891
1.4. Material	186.307
1.5. Comercialização e Publicidade	135.369
1.6. Despesas Tributárias	1.824.682
1.7. Diferença com Perdas do Gás	408.786
1.8. Remuneração	1.915.233
2. Custo do Capital (R\$)	8.950.053
2.1. Remuneração	4.789.051
2.2. Tributos (IR/CSLL)	4.161.002
3. Depreciação (R\$)	5.487.859
4. Ajustes (R\$)	392.904
5. Subtotal (1+2+3+4) – R\$	26.322.216
6. Volume (m ³)	
6.1. A ser faturado	275.006.627
6.2. De referência (80% de 6.1)	220.005.302
7. Subtotal (5 ÷ 6.2) – R\$/m ³	0,1196
8. Produtividade (R\$/m ³)	0,0018
MARGEM BRUTA (7+ 8) – R\$/m ³	0,1214

Fonte: ARCE-CET

4. Da Análise das Contribuições da Audiência Pública AP/ARCE/0007/2010

A Audiência Pública AP/ARCE/0007/2010, realizada na modalidade intercâmbio documental, no período de 31/05 a 10/06/10, teve como objetivo receber contribuições para fundamentar a elaboração do parecer acerca do pleito de revisão da margem bruta de distribuição da CEGÁS, no âmbito do processo PGÁS/CET/004/2010.

A propósito da audiência pública, apenas a CEGÁS apresentou contribuições à Nota Técnica CET 005/2010, por meio da carta CEGÁS DAF N° 036/2010 (fls. 653 a 665), de 09 de junho de 2010, as quais são analisadas a seguir.

4.1. Volume

A respeito do volume a ser faturado em 2010, a Concessionária apresenta as seguintes ponderações (fl.653):

“1 – O cenário apresentado pela ARCE para o segmento termelétrico não representa a realidade, pois, projeta uma média de volume para o ano de 2010 de 299.259 m³/dia, maior em 66% que a média de volume até abril/10 de 180.530 m³/dia. Solicitamos considerar para esse segmento um volume de 65.893.450 m³/ano, projetado com base na média de volume até abril/10.”

“2 – Para os demais segmentos, combustível, automotivo, residencial/comercial e autoprodução, a ARCE se limitou a este último, identificando um crescimento de 32,6% no 1º trimestre/10 em relação ao volume orçado. Ampliando a análise para os demais segmentos, nota-se uma redução de 2,2% para o segmento combustível, 8,73% de redução para o segmento automotivo e 6,44% de crescimento para o segmento residencial/comercial, resultando em uma redução total de 2,75%. Solicitamos realizar o ajuste para os demais segmentos com base na análise realizada para o segmento de autoprodução.”

Com base nessas considerações, a Concessionária reduz em cerca de 18% a sua projeção feita anteriormente (Tabela 3), haja vista que a correspondência CEGÁS-PR/056/2010 (fl.02), de 13/04/10, apresentava uma previsão de 266.340.662 m³/ano, enquanto a carta CEGÁS DAF N° 036/2010 (fls. 653 a 665), de 09/06/10, mostra um montante de 218.293.514 m³/ano. Em relação ao valor faturado em 2009 (264.018.438 m³/ano), a redução alcança aproximadamente 17,3%.

Tabela 3
CEGÁS – Volume Faturado
2010 (Previsão)

CATEGORIAS	PR/056	DAF N° 036	Δ %	m ³
Combustível	77.249.227	71.585.420	-7,3	
Autoprodução	11.378.013	14.282.620	25,5	
Residencial e Comercial	1.161.643	1.040.368	-10,4	
Automotivo	73.083.579	65.491.656	-10,4	
SUBTOTAL	162.872.462	152.400.064	-6,4	
Termelétrica	103.468.200	65.893.450	-36,3	
TOTAL	266.340.662	218.293.514	-18,0	

Fonte: CEGÁS.

A princípio, cabe ressaltar que essa redução do volume a ser faturado em 2010 vai na direção contrária das expectativas otimistas para o mercado termoeletrico, conforme números positivos disponibilizados pelo documento “1ª Revisão Quadrimestral das Projeções da Demanda de Energia Elétrica do Sistema Interligado Nacional 2010-2014”, de autoria da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), que faz uma projeção de elevação da carga de energia elétrica (consumo mais perdas do sistema) de cerca de 7,2% para 2010 e do aumento da participação da fonte termoeletrica no total da potência instalada do Sistema Interligado Nacional (SIN) – de 13,1% em 2009 para 14,8% em 2010.

Além disso, essa previsão pessimista da Concessionária não se coaduna com a estimativa de crescimento de 6,6% do Produto Interno Bruto (PIB) do país para 2010, de acordo com informação do Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, de 04/06/10.

Fazendo uma comparação entre as diversas projeções e o volume efetivamente faturado, referente ao período de janeiro a maio de 2010, verificamos que a projeção inicial (107.855.879 m³) da Concessionária (carta CEGÁS-PR/056/2010, de 13/04/10) é cerca de 2,3% inferior ao faturado, a sua projeção retificadora da audiência pública (90.758.087 m³) – carta CEGÁS DAF N° 036/2010, de 09/06/10 – é 17,8% inferior ao faturado e a estimativa da ARCE (112.009.079 m³) é 1,4% superior ao faturado (Tabela 4). Portanto, até o mês de maio, os números mostram que a projeção da ARCE é a que mais se aproxima do volume faturado pela CEGÁS.

Tabela 4
Volume Faturado e Projetado
Janeiro a Maio de 2010

CATEGORIAS	FATURADO (m ³) (A)	PROJETADO (m ³)			B/A	C/A	D/A
		CEGÁS		ARCE (D)			
		PR/056 (B)	DAF N° 036 (C)				
Combustível	29.458.256	30.418.707	29.827.258	30.418.707	1,033	1,013	1,033
Autoprodução	5.810.151	4.620.538	5.949.122	5.949.122	0,795	1,024	1,024
Residencial e Comercial	436.951	412.776	433.487	412.776	0,945	0,992	0,945
Automotivo	27.235.053	29.716.158	27.288.190	29.716.158	1,091	1,002	1,091
SUBTOTAL	62.940.411	65.168.179	63.498.057	66.496.763	1,035	1,009	1,057
Termelétrica	47.477.853	42.687.700	27.260.030	45.512.316	0,899	0,574	0,959
TOTAL	110.418.264	107.855.879	90.758.087	112.009.079	0,977	0,822	1,014

Fontes: CEGÁS e ARCE.

A respeito da sugestão da Concessionária de aplicar a metodologia da projeção do segmento de autoprodução para as outras categorias de consumo, consideramos que não é possível aceitar essa contribuição, haja vista que apenas o segmento de autoprodução apresentou uma diferença significativa (20,5%) entre o volume faturado (5.810.151 m³) e o projetado pela CEGÁS (4.620.538 m³). Sobre os outros segmentos, somos favoráveis à projeção feita pela Concessionária na sua carta CEGÁS-PR/056/2010, de 13/04/10, conforme mostrado na Tabela 4, dada a pouca diferença entre os volumes projetados e efetivamente faturados.

Em decorrência da deterioração da projeção da CEGÁS apresentada na audiência pública em relação à sua estimativa original, bem como da proximidade da projeção da ARCE com o volume efetivamente faturado, consideramos mais razoável manter a previsão de volume constante da Nota Técnica CET 005/2010, no montante

de 275.006.627 m³ (duzentos e setenta e cinco milhões, seis mil e seiscentos e vinte e sete metros cúbicos), que corresponde a uma elevação de aproximadamente 4,2% em relação ao volume faturado em 2009 (264.018.438 m³). Por fim, cabe destacar que essa projeção da ARCE é mais coerente com o cenário otimista delineado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e pela expectativa de crescimento do PIB nacional.

4.2. Despesas de Pessoal

A propósito do quadro de pessoal, a CEGÁS informa que cometeu um erro ao apresentar uma previsão de 116 funcionários para o ano de 2010, conforme carta CEGÁS DAF N° 027/2010 (fl. 343 a 559), de 04/05/10. A Concessionária, através da carta CEGÁS DAF N° 036/2010 (fl. 654), de 09/06/10, solicita para considerar uma nova projeção de 151 funcionários, tendo em vista os seguintes fatores:

a) “Na perspectiva de cumprir o Edital do Concurso n° 02 de 18/07/2008, onde estabelece 54 vagas em diversos cargos, a empresa deverá contratar neste ano de 2010, 11 concursados, representando 25,58% em relação a 2009”; e

b) “Já na categoria dos Terceirizados, a Companhia contratou 05 leituristas com o objetivo de implementar a medição própria em todos os clientes, atendendo a recomendação dessa Agência, além de, mais uma colaboradora de serviços gerais, incrementando o quadro em 12% em relação a 2009 ...”.

Além do mais, de acordo com a Tabela 5, a CEGÁS estima uma ampliação do número de conselheiros de administração (de 4 para 5) e fiscais (de 2 para 3) e de pessoal cedido (de 17 para 18). Dessa forma, a previsão inicial de redução de 9,4% no quadro de pessoal foi substituída por um aumento de cerca de 18,0% em relação ao total de pessoal registrado em 2009 .

Tabela 5
CEGÁS – Quadro de Pessoal
2008 a 2010

ITENS	REALIZADO			PROJETADO (2010)			
	2008	2009		DAF N° 027		DAF N° 036	
	Número	Número	Δ %	Número	Δ %	Número	Δ %
1. Diretoria	3	3	0,0	3	0,0	3	0,0
2. Conselhos							
2.1. Administração	4	4	0,0	4	0,0	5	25,0
2.2. Fiscal	2	2	0,0	2	0,0	3	50,0
3. Pessoal							
3.1. Efetivo	8	43	437,5	38	-11,6	54	25,6
3.2. Terceirizado	51	50	-2,0	40	-20,0	56	12,0
3.3. Estagiário	9	9	0,0	12	33,3	12	33,3
3.4. Cedido	15	17	13,3	17	0,0	18	5,9
TOTAL	92	128	39,1	116	-9,4	151	18,0

Fonte: CEGÁS

A respeito do aumento expressivo (135%) na projeção para a conta “4.2.1.01.0116. Treinamento de Pessoal”, a Concessionária informa que *“a empresa elaborou um plano de treinamento para capacitar os candidatos aprovados no concurso público, [...], visando proporcionar aos mesmos a aquisição de conhecimentos tecnológicos, para dominar as novas tecnologias relacionadas ao seu campo de atuação, de forma que esses profissionais possam contribuir para melhorar os padrões de qualidade e produtividade da empresa, bem como a segurança na rede de distribuição e preservação do meio ambiente, pois para a CEGÁS, não há possibilidade de se prestar um serviço com maior qualidade e, conseqüentemente, elevarmos o nosso nível de competição, sem aumentarmos as nossas habilidades, sejam elas intelectuais ou técnicas. Logo, aumentar a capacitação e as habilidades dos empregados é função primordial deste plano de treinamento”*.

Com relação à conta “4.2.1.01.0114. Vale Refeição”, a CEGÁS afirma que *“houve uma correção 51,15% no valor do Vale Alimentação devido à defasagem existente perante o do mercado, ou seja, com as empresas de Economia Mista do Governo do Estado, além do incremento de número de empregados, resultando num aumento de 118,95% em relação ao ano de 2009”*.

Inicialmente, cumpre ressaltar que nos surpreende a diferença dos números de funcionários apresentados pelas cartas CEGÁS DAF N° 027/2010 e CEGÁS DAF N° 036/2010, uma vez que elas mostram um incremento nas projeções de 30,2% (de 116 para 151 funcionários). Em especial, a elevação do número de pessoal terceirizado, que registra um aumento nas projeções de 40,0% (de 40 para 56 terceirizados), tendo em vista que a expectativa do regulador era de diminuição desse número, conforme previsão inicial feita pela carta CEGÁS DAF N° 027/2010, em decorrência da contratação dos aprovados no concurso público.

Considerando a projeção das despesas com pessoal feita pela Concessionária na sua carta CEGÁS DAF N° 036/2010, no montante de R\$ 6.238.691,00 (seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e hum reais), observamos que a despesa individual da CEGÁS com o seu quadro de pessoal, no período 2009/10, mostra uma expectativa de crescimento de R\$ 34.815,74/empregado (2009) para R\$ 41.315,83/empregado (2010), correspondendo a um aumento de cerca de 18,7%. Esse cenário de elevado reajuste nas despesas com pessoal não apresenta fundamentação em virtude dos seguintes aspectos:

a) a expectativa de diminuição do pessoal terceirizado por causa da contratação dos funcionários concursados; e

b) segundo o Boletim Focus, para 2010 a estimativa da inflação oficial (Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA) é de 5,64% e do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro é de 6,26%. A magnitude desses percentuais não se coaduna com o aumento de 18,7% projetado pela CEGÁS para a sua relação despesa com pessoal/número de pessoal empregado e nem com a elevação de aproximadamente 40% na sua despesa total com pessoal (de R\$ 4.456.414,00 em 2009 para R\$ 6.238.691,00 em 2010).

Nesse contexto, consideramos razoável manter a estimativa de R\$ 4.291.443,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais), apresentada na Nota Técnica CET 005/2010, para as despesas com pessoal. Esse valor é resultado da aplicação do percentual de crescimento do PIB (6,26%) - utilizado como uma *proxy* de inflação e produtividade - à despesa média da CEGÁS com empregado em 2009 (R\$ 34.815,74/empregado) vezes o número de pessoal (116) previsto para 2010 pela carta CEGÁS DAF N° 027/2010.

A respeito das contribuições da Concessionária sobre as contas “Treinamento de Pessoal” e “Vale Refeição”, optamos por não considerá-las porque esses dispêndios estão vinculados à elevação do número de pessoal projetado pela carta CEGÁS DAF N° 036/2010, o qual não foi levado em conta na nossa estimativa acima mencionada.

Por fim, considerando a carta CEGÁS DAF N° 027/2010, que se refere à “Adequação da apropriação de despesas do pessoal terceirizado da área de manutenção e operação, mediante o remanejamento dos custos...” para a conta “4.2.3.10.1001. Manutenção/Operação das Redes I e II”, julgamos apropriado reduzir a importância de R\$ 233.183,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e três reais) da nossa projeção, resultando no valor de R\$ 4.058.260,00 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais) como previsão final para despesas de pessoal. Cumpre salientar que esse dispêndio com pessoal terceirizado (R\$ 233.183,00) foi adicionado na previsão da conta “4.2.3.10.1001. Manutenção/Operação das Redes I e II” para 2010.

4.3. Serviços Contratados

4.3.1. Serviços de Consultoria

A CEGÁS apresenta a seguinte justificativa (fl. 655) para contratação de uma empresa de consultoria com o objetivo de elaborar o seu planejamento estratégico:

“Em um mundo globalizado, é de suma importância que as empresas ajam de forma pró-ativa em busca de uma administração estratégica, aviltando [sic] os seus fatores de forma que suas inter-relações e interdependências entre o planejamento estratégico, a organização estratégica, as suas ações estratégicas e seus controles estratégicos sejam cada vez mais alinhados em busca dos objetivos da empresa.

A Diretoria Técnica Comercial, demonstrando ser uma diretoria de vanguarda, visa adotar o Planejamento Estratégico como uma metodologia gerencial que permita estabelecer a direção a ser seguida através de um conjunto de ações para atingir um resultado claramente definido, além de obter uma interação com toda a empresa.

É com esse objetivo que esta Diretoria deverá realizar até agosto de 2010 a contratação de uma empresa para elaborar o Planejamento Estratégico de sua área – Valor – R\$ 30.000,00.”

Não obstante a CEGÁS afirmar que “deverá realizar até agosto de 2010 a contratação de uma empresa”, ela não apresenta nenhuma documentação que possa comprovar esse processo de contratação, mesmo sabendo que já estamos em meados de junho. Portanto, não consideramos prudente aceitar a previsão da despesa em questão, tendo em vista a ausência de documentação comprobatória, conforme estabelecem os artigos 13 e 24 da Resolução ARCE nº 123, de 07/01/10.

4.3.2. Implantação do SMS

No tocante à contratação de uma empresa para auxiliar na implantação do Programa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), a Concessionária fornece os seguintes argumentos (fls. 655 e 656):

“As empresas públicas ou privadas devem desenvolver e implementar políticas de responsabilidade social, especialmente no ambiente onde atuam, melhorando a qualidade de vida do cidadão. A CEGÁS, consciente dessa responsabilidade e dentro de uma visão de cidadania corporativa, deverá continuar desenvolvendo estas ações através do sistema de gestão de SEGURANÇA MEIO AMBIENTE E SAÚDE baseado no MD-SMS-0001-A-09.

Algumas ações da CEGÁS que serão desenvolvidas através do SMS, destacadas a seguir, conforme projeto em anexo.

- *Fazer funcionar o Sistema de Gestão de SMS estruturado no “Modelo de Gestão de SMS para Distribuidoras de Gás Natural Coligadas à Petrobras”;*
- *Realizar de fato a aplicação do Modelo no escopo do Sistema de Gestão de SMS previamente estabelecido;*
- *Estabelecer, documentar, implementar, manter e melhorar continuamente o seu Sistema de Gestão de SMS;*
- *Garantir a sustentabilidade de melhoria do desempenho de SMS;*
- *Alcançar a excelência do desempenho de SMS aplicado as suas atividades, produtos e serviços;*
- *Garantir a conformidade legal no que se refere ao escopo do SGSMS-CEGÁS;*
- *Assegurar as partes interessadas o comprometimento com a Gestão de SMS;*
- *Promover maior motivação dos seus colaboradores;*
- *Maior facilidade de acesso a financiamentos;*

- *Possibilidade de obtenção de seguros patrimoniais a custos mais reduzidos;*
- *Implantar um processo de análises de riscos e avaliação de perigos relacionados a incidentes e acidentes de saúde e segurança ocupacional e ambiental;*
- *Permitir compartilhar experiências sobre prevenção de risco trabalhista sobre uma base normativa comum;*
- *Facilitar a obtenção de Certificação com base nas Normas ISO 14001 “Sistema de Gestão Ambiental” e OHSAS 18001 “Sistema de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho.”*

Desta maneira é que a CEGÁS objetiva contratar uma empresa para auxiliar na implantação do Programa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SGSMS) do MD-SMS-0001-A-09 com área de abrangência em toda CEGÁS – Valor – R\$ 140.000,00”.

O Regulador reconhece a importância do Programa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) para uma gestão ambiental responsável e para um sistema adequado de gestão de saúde e segurança no trabalho. No entanto, a CEGÁS não encaminhou nenhuma documentação acerca da contratação de uma empresa para auxiliar na implantação desse programa. Dessa forma, não consideramos razoável aprovar a expectativa desse dispêndio, uma vez que a Concessionária não atende os requisitos de prova documental estabelecidos pelos artigos 13 e 24 da Resolução ARCE nº 123, de 07/01/10.

4.3.3. Análise de Revestimento

Quanto à despesa para “Análise de Revestimento - Ramais”, a CEGÁS apresenta a seguinte informação (fl. 656):

“Em relação a este item – Análise de Revestimento, informamos que este serviço já está contratado com a Empresa L. A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda. através do contrato nº 003/CEGÁS/2010, oriundo da tomada de preços nº 006/2009/CEGÁS, num total de R\$ 338.261,00 e já emitida a autorização de serviços nº 08/2010, conforme documentos em anexo”.

De fato, a CEGÁS fornece cópia do Contrato 003/CEGÁS/2010 (fls. 714 a 720), de 04/01/10, oriundo da Tomada de Preços 006/2009/CEGÁS, que trata da execução dos serviços de localização, inspeção e sinalização de falhas no revestimento do gasoduto de aço na rede de distribuição de gás natural. A cópia da Autorização de Serviço 08/2010 (fl. 713) mostra que o prazo para execução dos serviços é de 05/04 a 03/07/10. Nesse sentido, diante da documentação apresentada, julgamos atendidos os artigos 13 e 24 da Resolução ARCE nº 123 e nos posicionamos favoravelmente à

inclusão do valor de R\$ 338.261,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e hum reais) no cômputo da margem bruta da CEGÁS.

4.3.4. Manutenção e Calibragem de Medidores

A Concessionária apresenta a informação a seguir para justificar o dispêndio com “Manutenção e Calibragem de Medidores” (fl.656):

“A CEGÁS está na fase de licitação para contratação de uma empresa para prestar os serviços de Manutenção e Calibração de Medidores com o objetivo de atender a Resolução 59, capítulo 11, artigos 28 a 35, além de transmitir uma maior confiabilidade para os clientes e para a própria empresa, nas medições dos volumes de gás distribuídos. A CEGÁS mantinha um contrato com a CTGÁS no período de 02 anos, a partir de junho de 2008 até junho de 2010. Para o primeiro período, ou seja, junho de 2008 a junho de 2009 – Valor R\$ 116.665,52 e segundo período, junho de 2009 a junho de 2010 foi realizado um aditivo chegando-se a um valor de R\$ 123.121,47 – Total – R\$ 239.786,99. Para o período de 2 anos – junho de 2010 a junho de 2012 a Companhia está licitando uma empresa prestadora destes serviços, no valor de R\$ 290.759,83, conforme documentação anexa. Este acréscimo deve-se ao fato de uma projeção de captação de clientes, crescimento da rede de distribuição com os respectivos implementos (Conjuntos de Medição e Regulagem de Pressão, além de Válvulas de Controles e de Segurança Operacional)”.

Sobre o assunto, a CEGÁS fornece cópia da minuta do edital de tomada de preços, referente ao Processo SPU N° 10206735-0 (fl.735), relativo à licitação – do tipo menor preço – para contratação dos serviços de manutenção e calibração de medidores de gás natural. De acordo com a cópia de correspondência interna da CEGÁS, de 25/05/10, da Gerência de Planejamento para a Gerência de Operação e Manutenção (GEMOP), a previsão de dispêndio para esses serviços em 2010 alcança o montante de R\$ 145.379,92 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Em decorrência da documentação apresentada pela Concessionária, consideramos que a contratação dos serviços de manutenção e calibração de medidores encontra-se em processo de licitação, o que vai ao encontro dos artigos 13 e 24 da Resolução ARCE nº 123, de 07/01/10. Portanto, julgamos aceitável a quantia (R\$ 145.379,92) solicitada pela CEGÁS, a qual é 19,2% inferior ao valor (R\$ 180.000,00) projetado anteriormente pela própria Concessionária na sua carta CEGÁS-PR/056/2010, de 13 de abril de 2010, e cerca de 19,5% superior ao valor (R\$ 121.636,00) despendido em 2009.

4.3.5. Odorização

Com respeito ao serviço de odorização, a CEGÁS relaciona os seguintes contratos (fl. 656):

“Contrato de Odorização – Em 2008 a Companhia assinou contrato de nº 007/2008 com a Petrobras Transporte S.A – TRANSPETRO, com um valor de R\$ 367.920,00, sendo R\$ 15.330,00 mensais, por um período de 02 anos – Valor para 2010 – R\$ 61.320,00 equivalente a quatro meses.

A Companhia celebrou contrato de nº 018/2010 com a Petrobras Transporte S.A – TRANSPETRO, com um valor de R\$ 405.984,00, sendo R\$ 16.916,00 mensais, por um período de 02 anos – Valor para 2010 – R\$ 135.328,00 equivalente a oito meses. Documentações em anexo.

Odorantes – A Companhia celebrou Contrato de nº 015/2010 com a empresa Arkema Química Ltda, com um valor de R\$ 65.500,00, com o objetivo de aquisição de odorizantes a ser utilizado nos City Gate da CEGÁS, localizados em Maracanaú, Horizonte, Aracati e Caucaia – Documentação em anexo”.

Levando em conta as cópias dos contratos encaminhadas pela CEGÁS, somos favoráveis à aprovação dos seguintes dispêndios:

a) R\$ 61.320,00 (sessenta e hum mil, trezentos e vinte reais) referentes a quatro parcelas, no valor de R\$ 15.330,00 cada, do Contrato Nº 007/2008-CEGÁS (fl. 803), de 10/04/08, para o serviço de odorização do gás natural fornecido pela Petrobras à CEGÁS, nas suas instalações localizadas em Guamaré (RN);

b) R\$ 118.412,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e doze reais) relativos a sete parcelas, no valor de R\$ 16.916,00 cada, do Contrato Nº 018/2010-CEGÁS (fl. 814), de 14/05/10, para o serviço de odorização do gás natural fornecido pela Petrobras à CEGÁS, nas suas instalações localizadas no Pecém (CE) e em Guamaré (RN); e

c) R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) referentes ao Contrato Nº 015/CEGÁS/2010 (fl. 822), de 12/04/10, para aquisição de odorizante a ser utilizado nas estações de odorização da CEGÁS, localizadas nos citygates Maracanaú, Horizonte, Aracati e Caucaia.

A totalização das despesas acima relacionadas atinge o montante de R\$ 245.232,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais), o qual é cerca de 32,2% superior ao valor (R\$ 185.517,00) despendido em 2009 e aproximadamente 6,5% inferior à quantia (R\$ 262.148,00) solicitada pela CEGÁS na audiência pública.

4.3.6. Serviços Contratados – Total

Diante da análise feita acerca das contribuições da Concessionária pertinentes aos “Serviços Contratados”, relacionadas com as despesas “Serviços de Consultoria”, “Implantação SMS”, “Análise de Revestimento”, “Manutenção e Calibragem de Medidores” e “Odorização”, consideramos prudente a previsão do valor de R\$ 1.829.718,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais),

que é cerca de 8,3% inferior à proposta original da Concessionária, formalizada na carta CEGÁS-PR/056/2010, de 13/04/10, e aproximadamente 9,3% inferior à projeção apresentada por ela na audiência pública – carta CEGÁS DAF N° 036/2010, de 09/06/10 (Tabela 7). Por fim, cumpre informar que essa nova previsão (R\$ 1.829.718,00) é cerca de 28,4% superior ao valor (R\$ 1.424.891,00) estimado pela ARCE na Nota Técnica CET 005/2010.

Tabela 7
Serviços Contratados
Projeção para 2010

CONTAS	VALOR (R\$)			Δ %	
	CEGÁS		ARCE	PR-056	DAF N° 036
	PR-056	DAF N° 036			
4.2.1.02. Serviços de Terceiros					
4.2.1.02.0201. Estudos e Projetos	6.000	100	100	-98,3	0,0
4.2.1.02.0202. Advogacia	31.935	31.935	31.935	0,0	0,0
4.2.1.02.0203. Auditoria	62.596	62.596	62.596	0,0	0,0
4.2.1.02.0204. Pesquisa de Mercado	0	0	0	-	-
4.2.1.02.0230. Outros	82.975	82.975	82.975	0,0	0,0
Serviços de Consultoria	30.000	30.000	0	-100,0	-100,0
Implantação SMS	140.000	140.000	0	-100,0	-100,0
Emissão de Demonstrativos de Pagamentos	8.000	0	0	-100,0	-
4.2.3.10. Custos com Redes de Gasoduto					
4.2.3.10.1001. Manutenção/Operação Redes I e II	447.000	447.000	447.000	0,0	0,0
4.2.3.10.1002. Manutenção/Operação Redes III	324.000	324.000	324.000	0,0	0,0
4.2.3.10.1004. Pesquisa de Vazamento	150.000	150.000	150.000	0,0	0,0
4.2.3.10.1008. Odorização	224.000	262.148	245.232	9,5	-6,5
Análise do Revestimento – Ramais	261.000	338.261	338.261	29,6	0,0
4.2.3.11. Custos com Outros Equipamentos de Distribuição					
4.2.3.11.1101. Manutenção de Outros Equipamentos	48.000	2.239	2.239	-95,3	0,0
4.2.3.11.1103. Manutenção e Calibragem de Medidores	180.000	145.380	145.380	-19,2	0,0
TOTAL	1.995.506	2.016.634	1.829.718	-8,3	-9,3

Fontes: CEGÁS e ARCE.

4.4. Despesas Gerais

4.4.1. Promoções Sociais

A fim de justificar as despesas com “Promoções Sociais”, a Concessionária apresenta as seguintes ponderações (fl. 658):

“Toda organização precisa de uma metodologia e de ferramentas para a integração de novos colaboradores. A assimilação adequada de um colaborador facilita o seu relacionamento com as várias áreas da organização, o entendimento dos produtos e serviços oferecidos e o motiva para o desempenho e o sucesso pessoal, da equipe e da empresa.

A integração deve mostrar claramente o papel de cada um dentro da organização e as perspectivas e condições de evolução profissional e/ou financeira. O processo de integração serve também para reciclagem de todos os colaboradores, mantendo-os atualizados e homogeneizando a linguagem e o conhecimento dentro da empresa.

O valor de R\$ 28.600,00 projetado para Promoções Sociais deverá ocorrer para o fim referido acima e demonstra o quanto a Empresa está preocupada com a qualidade dos serviços prestados.

Já está sendo realizada Cotações de Preços para a contratação de empresa (eventos) com o objetivo de apoiar o Programa de endomarketing.”

Como prova documental, a Concessionária apresenta cópia do Termo de Referência (fl. 830) para contratação de serviços de organização e realização dos seguintes eventos: Dia Internacional da Mulher, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Dia da Secretária, Aniversário da CEGÁS, Festa Natalina, Festa dos Aniversariantes do Mês e Workshops. Além disso, a CEGÁS encaminha cópias de propostas de orçamento das empresas Destak Eventos, WS Eventos, Palácio das Festas Maison e Free Lancer Produções.

Em virtude dos esclarecimentos prestados pela CEGÁS, entendemos não ser pertinente colocar em discussão a importância do seu Programa de Endomarketing para integração dos seus novos colaboradores. Nesse sentido, o objeto da nossa análise diz respeito, especificamente, à seguinte questão: no âmbito do princípio de modicidade tarifária, é razoável que os custos com a realização dos eventos acima discriminados sejam transferidos para a tarifa de gás natural e arcados pelos respectivos consumidores? Assim, dado que não consideramos razoável e prudente o repasse desses custos para a tarifa, mantemos nossa posição, exarada na Nota Técnica CET 005/2010, de indeferimento da quantia (R\$ 28.600,00) projetada pela CEGÁS para 2010.

4.4.2. Livros, Jornais e Periódicos

No tocante às despesas com “Livros, Jornais e Periódicos”, a Concessionária apresenta os seguintes argumentos (fl. 658):

“A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional”

“Para a otimização do desempenho na consecução de suas atribuições, o administrador público deverá estar munido de todas as ferramentas possíveis que o possibilitem alcançar os melhores resultados. É inquestionável que, em um mundo onde as realidades social e jurídica são marcadas por uma instabilidade nunca vista, a instrumentalização racional e tempestiva de informações constitui uma ferramenta essencial ao bom desempenho do trabalho do gestor, subsidiando a tomada de decisões de forma segura e correta. Nesse contexto, os jornais, periódicos especializados e os livros surgem como uma fonte confiável que supre satisfatoriamente a necessidade de informação anteriormente aludida.

A CEGÁS baseada neste princípio e no significativo aumento de colaboradores próprios além de sentir a necessidade de prover as áreas técnica e jurídica da Companhia de publicações indispensáveis ao aprimoramento dos conhecimentos de seus gerentes e colaboradores é que projetou uma despesa para 2010 de R\$ 24.600,00.”

Em decorrência das ponderações apresentadas pela Concessionária, somos favoráveis à aprovação do montante de R\$ 18.506,00 (dezoito mil, quinhentos e seis reais) para as despesas com “Livros, Jornais e Periódicos”, o qual é o mesmo valor despendido pela CEGÁS em 2008 e autorizado pela ARCE, como ajuste, na revisão da margem bruta de 2009. Esse valor não está sendo corrigido monetariamente porque em 2009 o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) registrou um valor negativo de -1,44%, o que reduziria mais ainda o valor ora recomendado.

Cabe ressaltar que o valor recomendado (R\$ 18.506,00) é cerca de 24,8% inferior à projeção (R\$ 24.600,00) solicitada pela Concessionária na sua carta CEGÁS-PR/056/2010, de 13/04/10, e na audiência pública (CEGÁS DAF N° 036/2010, de 09/06/10), e 210,7% superior à previsão (R\$ 5.956,00) feita pela ARCE na Nota Técnica CET 005/2010.

4.4.3. Provisão P/ Crédito de Liquidação Duvidosa

Com o objetivo de justificar a estimativa da conta “Provisão p/ Crédito de Liquidação Duvidosa”, a Concessionária apresenta a seguinte informação (fl. 658):

“O critério utilizado pela CET pela aplicação do percentual de 0,03 (três)[sic] sobre a receita líquida conflita com o que é estabelecida pela Resolução ARCE 117/2009.

Dessa forma, a CEGÁS está sendo mais prudente.”

A Resolução ARCE 117, de 17/09/09, estabelece uma nova composição e estrutura para o plano de contas padrão dos serviços de gás canalizado. Nesse sentido, não há nenhum conflito entre o percentual de 0,03% definido na Nota Técnica CET 005/2010 e a Resolução ARCE 117, uma vez que não é função de um plano de contas impor limites a valores que devam ser registrados na conta de “Provisão p/ Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD”.

Além do mais, o objeto da análise é sobre uma estimativa de despesa para o ano de 2010, a qual não é passível ainda de registro contábil. Noutros termos, o plano de contas da Resolução ARCE 117 não tem relação com a contabilização de expectativas de despesas e custos. Então, mantemos a análise da Nota Técnica que “julga mais prudente a aplicação do percentual de 0,03% sobre a receita líquida da CEGÁS em 2009 (R\$ 157,4 milhões), resultando no importe de R\$ 47.230,02 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e dois centavos), como estimativa para 2010.”

4.4.4. Outras Despesas com Viagens

A respeito da conta “Outras Despesas com Viagens”, a CEGÁS apresenta a seguinte ponderação (fl. 659):

“Nesta despesa estão previstas diárias para atender o plano de treinamento para os colaboradores, visitas a outras empresas (benchmarking) [sic] com o objetivo da melhoria do desempenho da CEGÁS, bem como, na aprendizagem das melhores experiências de empresa similares. Com este intuito é que a Empresa projetou uma despesa para 2010 de R\$ 48.004,00.”

Em virtude da justificativa apresentada pela Concessionária, somos favoráveis à aprovação do montante de R\$ 24.919,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais) para a conta “Outras Despesas com Viagens”, o qual é o mesmo valor despendido pela CEGÁS em 2007 e autorizado pela ARCE, como ajuste, na revisão da margem bruta de 2008 (R\$ 23.172,09), corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP-DI) dos anos de 2008 e 2009 (7,54%).

Cabe destacar que esse valor (R\$ 24.919,00) é cerca de 48,1% inferior à projeção (R\$ 48.004,00) solicitada pela Concessionária na sua carta CEGÁS-PR/056/2010, de 13/04/10, e na audiência pública (carta CEGÁS DAF N° 036/2010, de 09/06/10), e 42,3% superior à previsão (R\$ 17.517,00) feita pela ARCE na Nota Técnica CET 005/2010.

4.4.5. Despesas Gerais – Total

Diante das nossas ponderações em relação às contribuições da Concessionária na audiência pública para o item “Despesas Gerais”, referentes às contas “Promoções Sociais”, “Livros, Jornais e Periódicos”, “Provisão p/ Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD” e “Outras Despesas com Viagens”, julgamos aceitável a projeção do valor de R\$ 1.557.823,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais), que é cerca de 5,5% inferior à proposta original da Concessionária (R\$ 1.647.871,00), formalizada na carta CEGÁS-PR/056/2010, de 13/04/10, e que é a mesma projeção apresentada por ela na audiência pública – carta CEGÁS DAF N° 036/2010, de 09/06/10 (Tabela 8). Por fim, cumpre registrar que a nova projeção (R\$ 1.556.076,00) é aproximadamente 1,3% superior à estimativa (R\$ 1.537.871,00) apresentada na Nota Técnica CET 005/2010.

Tabela 8
Despesas Gerais
2010 (Projeção)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.2.1.03.0303. Livros, Jornais e Periódicos	24.600	18.506	-24,8
4.2.1.03.0304. Aluguéis de Imóveis	410.197	410.197	0
4.2.1.03.0306. Comunicações	130.991	130.991	0
4.2.1.03.0307. Energia Elétrica	138.348	138.348	0
4.2.1.03.0308. Despesas com Refeições	6.851	6.851	0
4.2.1.03.0309. Despesas com Passagens	108.408	108.408	0
4.2.1.03.0310. Outras Despesas de Viagens	48.004	24.919	-48,1
4.2.1.03.0311. Despesas com Veículos da Administração	217.853	217.853	0
4.2.1.03.0312. Despesas com Veículos de Operações	24.000	24.000	0
4.2.1.03.0313. Fretes, Correios e Malotes	7.965	7.965	0
4.2.1.03.0314. Despesas Cartorárias e Correlatas	10.039	10.039	0
4.2.1.03.0315. Conduções e Transportes	9.938	9.938	0
4.2.1.03.0318. Despesas com Informática	83.876	83.876	0
4.2.1.03.0319. Publicações e Editais	47.201	47.201	0
4.2.1.03.0320. Manutenção de Instalações e Equip. Adm.	76.579	76.579	0
4.2.1.03.0323. Promoções Sociais	28.600	0	-100,0
4.2.1.03.0350. Outras Despesas Gerais	2.922	2.922	0
4.2.1.04.0406. Provisão p/ Crédito de Liquidação Duvidosa	79.499	47.230	-40,6
4.2.3.10.1005. Seguros – Redes I e II	156.000	156.000	0
4.2.3.11.1102. Seguro de Veículos p/ Transporte de Gás	20.000	20.000	0
4.2.3.11.1106. Seguro de Veículos p/ Manutenção de Gasoduto	16.000	16.000	0
TOTAL	1.647.871	1.557.823	-5,5

Fontes: CEGÁS e ARCE.

4.5. Despesas com Comercialização e Publicidade

A Concessionária apresenta as seguintes informações para justificar a projeção de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a conta de “Propaganda e Publicidade” (fls. 659 e 660):

“Considerando que a CEGÁS é uma empresa comercial, e que seu produto concorre no mercado com outros produtos alternativos, é necessário o fortalecimento do gás natural para um mercado diversificado de clientes, sendo, portanto, de suma importância a busca do fortalecimento de marketing diversificadas.

Com este objetivo é que a CEGÁS está elaborando um Termo de Referência para iniciar o Processo Licitatório, onde contratará uma empresa (Agência) para elaborar o Plano de Marketing, buscando:

- *Expansão do Mercado*
- *Satisfação do Cliente*
- *Satisfação dos Empregados*
- *Satisfação dos Acionistas*
- *Satisfação dos Fornecedores*
- *Olho nos Concorrentes*

A Agência contratada deverá apresentar um plano e idéias, como também a estratégia de divulgação, através dos chamados veículos (rádios, jornais e televisões), das peças que serão elaboradas.

Além da Agência, a Companhia deverá contratar espaços para as inserções de propagandas/publicidades em meios de comunicação, como também participações em eventos com lançamentos da última tendência em ambientações e construções dando visibilidade ao nosso produto e as diversas formas que poderemos usar o Gás Natural sem prejudicar a qualidade de vida no futuro.

Baseada nisto é que a Companhia projetou o valor de R\$ 250.000,00 para as despesas de 2010.”

Inicialmente, cabe destacar que reconhecemos a importância de um Plano de Marketing para a CEGÁS, tendo em vista que o gás natural compete com outros bens energéticos substitutos. Contudo, nos causa estranheza a Concessionária planejar uma ampliação dos seus gastos com “Propaganda e Publicidade” (elevação de aproximadamente 94,8% em relação ao valor despendido em 2009 – R\$ 128.312,00) enquanto faz uma projeção de redução de cerca de 17,3% do volume a ser faturado em 2010 em relação ao faturado em 2009. Na área de marketing, é razoável afirmar

que uma política mais agressiva de “Propaganda e Publicidade” produz uma elevação – e não uma redução – das vendas da empresa. Nesse sentido, consideramos haver uma incompatibilidade entre as estimativas feitas pela CEGÁS quanto ao seu volume de gás a ser faturado em 2010 e o valor solicitado para a conta de “Propaganda e Publicidade”.

Além do mais, mesmo sem apresentar nenhuma documentação, a Concessionária solicita a aprovação da sua previsão (R\$ 250.000,00) com base em um Termo de Referência que ainda está em elaboração, o que vem contrariar a Resolução ARCE nº 123, de 07/01/10, a qual estabelece a diretriz de reconhecimento das projeções de despesas que se encontrem nas respectivas fases de licitação.

Cumprido destacar, ainda, que, por se tratar de um ano eleitoral, as despesas com “Propaganda e Publicidade” da CEGÁS estão limitadas a determinados valores e não podem ocorrer nos três meses que antecedem o pleito, conforme o art. 73, da Lei 9.504/77, e a Resolução 23.191, de 12/03/10, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Nesse contexto, registrando que no 1º trimestre/10 a Concessionária despendeu apenas R\$ 2.505,00 com “Propaganda e Publicidade”, mantemos o nosso parecer exposto na Nota Técnica CET 005/2010, o qual “considera mais sensato e prudente a projeção do valor de R\$ 135.369,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais), o que corresponde à aplicação do índice de inflação oficial (5,5%) esperado para o ano de 2010 ao montante despendido em 2009 (R\$ 128.312,00).” – Tabela 9.

Tabela 9
Despesas com Comercialização e Publicidade
2010 (Projeção)

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.2.1.04.0401. Propaganda e Publicidade	250.000	135.369	-45,9
4.2.1.04.0407. Perdas no Recebimento de Créditos	12.000	0	-100,0
TOTAL	262.000	135.369	-48,3

Fontes: CEGÁS e ARCE.

4.6. Diferença com Perdas de Gás

A propósito da rubrica “Diferença com Perdas de Gás”, a CEGÁS apresenta as seguintes ponderações (fl.660):

“Transcrevemos abaixo cláusulas do Contrato Petrobrás de Normas Gerais, contrato esse padrão para todas as Concessionárias do Brasil, de conhecimento dessa Agência Reguladora, onde identifica pela cláusula 2.11.1 que erros iguais ou inferior a 1,5% são perfeitamente aceitáveis.

2.11 – Sempre que a CALIBRAÇÃO indicar que os medidores da CEGÁS apresentam erros, será determinado tecnicamente pela CEGÁS o respectivo

fator de correção, sendo facultado a PETROBRAS acompanhar os trabalhos. Uma vez elaborados os cálculos destes, e aceitos pela PETROBRAS, será lavrado um termo e esta o subscreverá sem ressalvas, caso contrário, a PETROBRAS deverá justificar fundamentadamente sua discordância.

2.11.1 – Nenhuma correção será aplicável nos casos em que o erro for igual ou inferior a 1,5% (um e meio por cento), para mais ou para menos, prevalecendo então as quantidades registradas pelos sistemas de medição.

2.11.2 – Uma vez perfeitamente definido o período em que os sistemas de medição não estiveram calibrados, serão aplicadas correções de valor igual ao erro verificado, desde que estes sejam superiores a 1,5% (um e meio por cento), para mais ou para menos, sobre as quantidades efetivamente registradas naquele período pelos sistemas de medição.

Há de considerar que anteriormente, se não existia diferença de medição ou existia pouca diferença, como a identificada pela ARCE de 0,36% no ano de 2008, deve-se à concessão da Petrobrás a Cegás de considerar que a medição Petrobrás é o volume medido pela Cegás nos seus medidores dos clientes. Esse procedimento foi sendo alterado gradativamente, ou seja, o primeiro city-gate da Petrobrás a ter medição própria foi o de Pacajus. Atualmente, com exceção dos city-gates de Pecém, Caucaia e Aracati, todos os demais já são medição Petrobrás.

Em relação às divergências de informações identificadas, justifica-se pelo fato que a informação encaminhada pela carta Cegás DAF nº 027/2010 refere-se aos registros contábeis, ou seja, a realização da perda é apurada utilizando-se a data base de emissão das notas fiscais, bem como os documentos de crédito gerado de diferenças de volumes, enquanto as informações enviadas mensalmente pela Cegás a Coordenadoria de Energia, considera-se o mês de competência do fato gerado.

Diante do exposto, solicitamos considerar 1,5% como diferença de perda de gás para o ano de 2010, pois, conforme as informações encaminhadas mensalmente para a Coordenadoria de Energia da ARCE, essas diferenças até abril/10 estão bem superiores a este percentual.”

A propósito, solicitamos o auxílio da Coordenadoria de Energia (CEE) para análise das ponderações da CEGÁS, por meio da CI/CET/027/2010 (fl. 2.175), de 10/06/10, tendo em vista a maior competência técnica da CEE sobre o item “Diferença com Perdas de Gás”. Através da CI/CEE/00075/2010 (fl. 2.182), de 15/06/10, a CEE apresenta o seu parecer, o qual transcrevemos a seguir:

“A Concessionária alega primeiramente que a alteração (para mais) nos percentuais de perda de gás para 2010 deveu-se a mudanças ocorridas no procedimento de medição por parte da Petrobrás, que antes aceitava as medições que eram feitas nos clientes da Cegás, e que agora passou a instalar e a considerar sua própria medição nos City-Gates. Essa alteração teria sido inclusive a causa dos aumentos de perdas verificados recentemente.

Em segundo lugar alega que o percentual de 1,5% é um valor estabelecido em contrato entre a Concessionária e a Petrobrás, segundo o qual as diferenças entre os volumes medidos por ambas as empresas serão aceitos se estiverem dentro desta faixa, isto é, 1,5% para mais ou 1,5% para menos.

Quanto à primeira alegação, entendemos que a Cegás deve dispor obrigatoriamente de medição própria instalada a jusante da medição do Supridor, no caso a Petrobrás, tal que os volumes medidos possam ser efetivamente comparados, e esclarecidas quaisquer dúvidas quanto a eventuais problemas de calibração.

Quanto ao segundo argumento da aceitação, em contrato, dos volumes medidos dentro de uma faixa percentual de +/- (mais ou menos) 1,5%, para balizar o nível de perdas pretendido, entendemos que este aspecto contratual serve para resguardar tanto a Concessionária quanto a Petrobrás, que estão sujeitas a erros dentro dessa faixa, podendo inclusive a Concessionária ser beneficiada quando o erro da medição de fronteira for para menos, até -1,5%. Aceitar 1,5% com base nessa argumentação equivale a entender que os medidores da Petrobrás sempre estarão errando para +1,5%, o que não parece razoável.

Ressaltamos que a análise apresentada na CI/CEE/0065/2010 compreendeu o levantamento de informações com base nos estudos e verificações da documentação apresentada pela própria Cegás. Somente após as constatações da ARCE é que a Cegás apresentou justificativas para a diferença entre as informações por ela fornecidas.

Apenas a título de informação, a Concessionária Algas (Alagoas), que possui idêntico contrato de concessão ao da Cegás, obteve os seguintes valores de perdas de gás nas três últimas revisões tarifárias: 2009 (0%); 2008 (0%), 2007 (0,7%).

Por fim, considerando que o usuário de gás deve pagar uma tarifa que reflita os reais custos da Concessão, ratificamos nossa posição anterior, ao mesmo tempo em que reforçamos a necessidade de atuação conjunta da CET e CEE com o objetivo de estabelecer critérios e diretrizes metodológicas e procedimentais mais consistentes de apuração e contabilização de perdas pela Cegás.”

Desse modo, somos favoráveis à utilização do índice de perdas constante da Nota Técnica CET 005/2010 (0,367%), que aplicado ao custo de aquisição do gás natural projetado para 2010 (R\$ 111.385.930,00) resulta numa diferença com perdas no montante de R\$ 408.786,00 (quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais).

4.7. Custo Operacional - Total

Diante da nossa análise em relação às contribuições da Concessionária para os itens “Despesa de Pessoal”, “Serviços Contratados”, “Despesas Gerais”, “Despesas

com Comercialização e Publicidade” e “Diferenças com Perdas de Gás”, consideramos mais razoável uma projeção de R\$ 10.000.946,00 (dez milhões, novecentos e quarenta e seis reais) para esse custo, a qual, acrescida da remuneração contratualmente prevista (20%), totaliza o montante de R\$ 12.001.135,00 (doze milhões, hum mil, cento e trinta e cinco reais), correspondendo a um aumento de cerca de 4,4% em relação ao valor da Nota Técnica CET 005/2010 (R\$ 11.491.400,00) – Tabela 10.

Tabela 10
Custo Operacional
Projeção para 2010

ITENS	VALOR
1. Despesa de Pessoal	4.058.260
2. Serviços Contratados	1.829.718
3. Despesas Gerais	1.557.823
4. Despesas com Comercialização e Publicidade	135.369
5. Despesas com Material	186.307
6. Despesas Tributárias	1.824.682
7. Diferenças com Perdas de Gás	408.786
SUBTOTAL	10.000.946
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	2.000.189
TOTAL	12.001.135

Fonte: ARCE-CET.

4.8. Custo do Capital

4.8.1. Investimentos

Com relação aos investimentos, a Concessionária presta a seguinte informação (fls. 661 e 662):

“A CEGÁS deverá investir, em 2010, valor na ordem de R\$ 13,8 milhões, com recursos próprios, dos quais R\$ 9,7 milhões na expansão da malha de gasodutos o que vai permitir à Companhia incrementar o volume comercializado, principalmente nos segmentos residencial e comercial e R\$ 4,1 milhões estão previstos com os sistemas e equipamentos de informática, 2ª fase do Georeferenciamento e Automação, terreno para o almoxarifado, renovação da frota de veículos além de móveis e equipamentos para a sede operacional da Companhia.”

Sobre o assunto, através da CI/CET/027/2010 (fl. 2.175), de 10/06/10, solicitamos o apoio da Coordenadoria de Energia (CEE) para análise da documentação enviada pela CEGÁS, tendo em vista a maior competência técnica da CEE para verificação da exequibilidade dos investimentos propostos pela Concessionária para 2010.

Após estudo da documentação, a CEE se manifesta favoravelmente a uma projeção de R\$ 2.700.668,69 (dois milhões, setecentos mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para a rubrica de investimentos, conforme a CI/CEE/00075/2010 (fl. 2.182), de 15/06/10, e quadro discriminativo a seguir:

Item – valor	Análise	Justificativa
1 – R\$ 657.000	Comprovado	Observação 01
2 – R\$ 419.000	Comprovado	Observação 01
3 – R\$ 394.000	Comprovado	Observação 01
4 – R\$ 512.000	Comprovado	Observação 01
5 – R\$ 168.000	Comprovado	Observação 01
6 – R\$ 60.000	Comprovado	Observação 01
7 – R\$ 400.000	Não comprovado	Não há comprovação documental
8 – R\$ 555.000	Comprovado	Observação 01
9 – R\$ 100.000	Comprovado em parte	Apresentado memorial descritivo e três orçamentos em que o menor preço foi de R\$ 84.900,00
10 – R\$ 500.000	Comprovado em parte	Apresentado memorial descritivo e documentação da licitação no valor de R\$ 472.435,90
11 – R\$ 170.000	Não comprovado	Não há comprovação documental
12 – R\$ 120.000	Não comprovado	Não há comprovação documental
13 – R\$ 260.000	Comprovado em parte	O valor comprovado pela documentação foi apenas de R\$53.476
14 – R\$ 250.000	Não comprovado	Não há comprovação documental
15 – R\$ 200.000	Não comprovado	Apresentado apenas Especificação Técnica
16 – R\$ 100.000	Comprovado	Em fase de licitação (R\$100.000)
17 - R\$ 80.000	Não comprovado	Não há comprovação documental
18 - R\$ 112.000	Não comprovado	Foi apresentado apenas cronograma
19 - R\$ 1.000.000	Não comprovado	Não há comprovação documental
20 - R\$ 150.000	Não comprovado	Não há comprovação documental
21 - R\$ 1.200.000	Não Comprovado	Apresentado apenas Especificação Técnica
22 - R\$ 100.000	Comprovado em parte	Em fase de licitação (R\$80.000)
23 - R\$ 72.000	Não comprovado	Não há comprovação documental
24 – CONTRATOS		
Contrato 18/2007 - R\$12.000	Não comprovado	Não há comprovação documental
Contrato 25/2007 - R\$ 72.000	Não comprovado	Não há comprovação documental
Contrato 66/2008 - R\$ 27.000	Não comprovado	Apresentado contrato assinado em 1/10/2008 no valor de R\$112.400 e validade de 12 meses. Não há aditivo de prorrogação de prazo.
Contrato 67/2008 - R\$ 24.000	Não comprovado	Apresentado contrato assinado em 1/10/2008 no valor de R\$48.447,52 e validade de 12 meses. Não há aditivo de prorrogação de prazo.
Contrato 68/2008 - R\$ 284.000	Não comprovado	Apresentado contrato assinado em 10/10/2008 no valor de R\$447.200 e validade de 12 meses. Não há aditivo de prorrogação de prazo.
Contrato 24/2009 - R\$99.000	Não comprovado	Apresentado contrato assinado em 1/07/2009 no valor de R\$99.000 e validade de 90 dias. Não há aditivo de prorrogação de prazo.
Contrato 02/2009 - R\$229.000	Não comprovado	Apresentado contrato assinado em 05/01/2009 no valor de R\$357.993,77 e validade de 90 dias. Não há aditivo de prorrogação de prazo.
Contrato 10/2009 - R\$10.000	Não comprovado	Apresentado contrato assinado em 10/03/2009 no valor de R\$12.439,00 e validade de 120 dias. Não há aditivo de prorrogação de prazo.

Contrato 37/2009 - R\$ 435.000	Comprovado em parte	Apresentado contrato assinado em 10/11/2009 no valor de R\$434.800 e validade de 180 dias. Não há ordem de serviço constando data de início, mas restaria o valor R\$289.866 para o ano de 2010.
Contrato 38/2009 - R\$ 274.000	Comprovado em parte	Apresentado contrato assinado em 01/12/2009 no valor de R\$274.000 e validade de 120 dias. Não há ordem de serviço constando data de início, mas restaria o valor R\$205.500 para o ano de 2010.
Contrato 27/2009 - R\$ 500.000	Não comprovado	Apresentado contrato assinado em 05/08/2009 no valor de R\$723.957,12 e validade de 60 dias. Não há aditivo de prorrogação de prazo.
Contrato 35/2009 - R\$ 131.000	Comprovado em parte	Apresentado contrato assinado em 19/10/2009 no valor de R\$131.106 e validade de 180 dias. Não há ordem de serviço constando data de início, mas restaria o valor R\$87.404 para o ano de 2010.

Nesse sentido, somos favoráveis aos investimentos julgados exequíveis pela CEE, no montante de R\$ 2.700.668,69 (dois milhões, setecentos mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), que é 2,4 vezes os investimentos apresentados na Nota Técnica CET 005/2010 (R\$ 1.140.106,00).

Em decorrência da elevação dos investimentos para 2010, o valor da remuneração da Concessionária, o qual é proveniente da aplicação da taxa de 20% sobre a base de ativos devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilização Interna (IGP-DI), alcança a quantia de R\$ 4.929.397,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais), representando um aumento de 2,9% em relação à remuneração (R\$ 4.789.051,00) constante da Nota Técnica CET 005/2010 (Tabela 11).

Tabela 11
Remuneração

ANO DO INVESTIMENTO	REMUNERAÇÃO		R\$ Δ %
	Nota Técnica	Parecer	
2000	9.822	9.822	0,0
2001	24.292	24.292	0,0
2002	85.406	85.406	0,0
2003	88.846	88.846	0,0
2004	1.720.938	1.720.938	0,0
2005	307.127	307.127	0,0
2006	936.628	936.628	0,0
2007	346.944	346.944	0,0
2008	270.320	270.320	0,0
2009	898.998	898.998	0,0
2010	99.732	240.078	140,7
TOTAL	4.789.051	4.929.397	2,9

Fonte: ARCE

No cômputo da depreciação, os investimentos realizados e o novo valor dos investimentos a realizar em 2010 são depreciados a uma taxa anual constante (linear)

de 10% ao ano, implicando uma vida útil do ativo de 10 anos (art. 27, da Resolução ARCE nº 123, de 07/01/10). Dado o novo valor dos investimentos para 2010, agora a depreciação alcança o montante de R\$ 5.566.585,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), que é 1,4% superior à depreciação (R\$ 5.487.859,00) da Nota Técnica CET 005/2010 (Tabela 12).

Tabela 12
Depreciação

ANO DO INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO		R\$
	Nota Técnica	Parecer	Δ %
2000	151.338	151.338	0,0
2001	139.269	139.269	0,0
2002	237.374	237.374	0,0
2003	154.730	154.730	0,0
2004	2.573.273	2.573.273	0,0
2005	322.679	322.679	0,0
2006	847.321	847.321	0,0
2007	272.410	272.410	0,0
2008	184.907	184.907	0,0
2009	548.750	548.750	0,0
2010	55.809	134.535	141,1
TOTAL	5.487.859	5.566.585	1,4

Fonte: ARCE-CET

4.8.2. Estimação do LAIR

A CEGÁS encaminhou a seguinte contribuição acerca da estimação do LAIR – Lucro Antes do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – fl.663:

“Pode-se observar que a metodologia adotada está subdimensionando [sic] o valor do LAIR, a exemplo do ocorrido na Nota Técnica CET 004/2009 que definiu o valor de R\$ 17.476.901,00, menor em 31% do realizado. Solicitamos definir o valor do LAIR com base na projeção da DRE que têm na sua composição itens de receita e despesa já analisados por ocasião desta Nota Técnica, com exceção da depreciação contábil, do Resultado Financeiro e Outras Receitas que são perfeitamente justificáveis pelo histórico da companhia.”

De acordo com a Nota Técnica CET 005/2010, para estimação do LAIR, verificou-se, inicialmente, a existência de uma correlação bastante forte (0,93) entre o LAIR e o volume faturado, considerando o período de 2000 a 2009. Dada essa relação linear expressiva, foi definida uma linha estatística de tendência associada à seguinte função potência, em que o resultado do LAIR é dependente do volume faturado pela CEGÁS:

$$\text{LAIR} = 0,0032(\text{Volume Faturado})^{1,1737}$$

$$R^2 = 0,9152$$

Assim, se considerarmos o volume faturado em 2009 (264.018.438 m³) na função potência acima, o valor do LAIR será de R\$ 24.525.739,00 que é cerca de apenas 3,2% inferior ao LAIR efetivamente obtido (R\$ 25.334.561,00). O LAIR estimado pela Nota Técnica CET 004/2009 (R\$ 17.467.901,00) está subdimensionado porque ele foi baseado no volume estimado de faturamento para 2009 (199.191.646 m³), o qual é aproximadamente 24,6% inferior ao volume efetivamente faturado.

Desse modo, a diferença estatisticamente insignificante entre o LAIR estimado de 2009 (R\$ 24.525.739,00) e o contabilizado (R\$ 25.334.561,00) vem demonstrar a correção da metodologia empregada pela ARCE. Diante dos números mostrados, não somos favoráveis à adoção da metodologia sugerida pela CEGÁS que é baseada na projeção da DRE.

4.8.3. Média Aritmética do IRPJ e CSLL

Sobre o assunto, a Concessionária oferece a seguinte contribuição (fl. 663):

“i) Conforme as demonstrações financeiras apresentadas, a relação do IRPJ/CSLL versus LAIR dos anos de 2008 e 2009 é de 0,193739 e 0,226519, respectivamente; ii) A estimativa IRPJ e da CSLL de 16,2% foi calculada no período do ano 2000 a 2009. A ARCE não levou em consideração a informação contida na carta Cegás PR nº 028/2009, onde foi informado o término no ano de 2008 da isenção (100%) do Imposto de Renda para o volume de até 310.000.000 m³/ano e que a partir do ano de 2009, esse benefício fiscal passa a ser de redução de 75% do Imposto de Renda sobre o lucro da exploração. Diante deste fato, a média calculada pela ARCE não representa a realidade para o ano de 2010. Esse comentário foi feito por ocasião da Nota Técnica CET 004/2009 e acatado pela ARCE.”

A ARCE tem conhecimento do benefício fiscal que a Concessionária tem direito, referente à redução de 75% do IRPJ devido, que é oriundo do lucro na exploração do serviço de distribuição de gás natural. Assim, a CEGÁS só deve pagar, efetivamente, 25% do IRPJ, uma vez que os 75% restante não implica sacrifício financeiro para a companhia, mas um benefício tributário. Nesse contexto, para efeito de cômputo da margem bruta, compreendemos que deve ser levado em conta apenas o imposto de renda recolhido à Secretaria da Receita Federal (SRF), tendo em vista que não nos parece adequado que o consumidor ressarça uma parcela do imposto de renda (75%) da Concessionária que não foi efetivamente pago.

No âmbito desse entendimento, em 2009 a CEGÁS pagou R\$ 451.709,00 (quatrocentos e cinquenta e hum, setecentos e nove reais) de imposto de renda à Receita Federal, conforme documento contábil “Razão” (fls. 565 e 566) enviado pela carta CEGÁS DAF Nº 030/2010, de 11/05/10 (fl. 564). Ao somarmos o IRPJ pago com o CSLL pago (R\$ 2.657.640,00) chegamos ao montante de R\$ 3.109.349,00 (três milhões, cento e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais), que dividido pelo LAIR de 2009 (R\$ 25.334.561,00) obtém-se a relação de 0,122731, conforme mostrado na Tabela 32 da Nota Técnica CET 005/2010 (fl. 626).

Dessa maneira, somos contrários à aceitação da contribuição da CEGÁS e favoráveis à manutenção da média aritmética de 16,2% (dezesseis virgula dois por cento), referente ao período de 2000 a 2009, apresentada na Nota Técnica CET 005/2010 (fl.625).

4.9. Ajustes

A respeito da rubrica “Ajustes”, a CEGÁS apresenta a seguinte ponderação (fl. 663):

“Os tributos (IRPJ + CSLL) realizados no ano de 2009 no valor R\$ 5.738.758,00 conforme as Demonstrações Financeiras enviado pela carta PR/056/2010, sendo: IR/CS correntes de R\$ 10.174.907,00 – R\$ 4.436.149,00 de Incentivo Fiscal, difere do valor de R\$ 3.109.349,00 apresentado como realizado na Nota Técnica.”

Conforme comentado no item “4.7.3. Média Aritmética do IRPJ e CSLL”, entendemos que deve ser levando em conta apenas o valor do IRPJ efetivamente recolhido à Receita Federal. Nesses termos, não somos favoráveis ao valor acima proposto pela Concessionária (R\$ 5.738.758,00) e mantemos a quantia de R\$ 3.109.349,00 (três milhões, cento e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais) constante da Nota Técnica CET 005/2010.

5. Margem Bruta

Em decorrência da nossa análise acerca das contribuições da CEGÁS na audiência pública, somos favoráveis a uma margem bruta de R\$ 0,1247/m³ (hum mil, duzentos e quarenta e sete milésimos de real por metro cúbico), conforme memória de cálculo sintética mostrada na Tabela 13. Esse valor representa uma redução de cerca de 26,1% em relação à proposta original da Concessionária (CEGÁS-PR/056/2010, de 13/04/10), uma redução de aproximadamente 38,7% em relação às contribuições da audiência pública (CEGÁS DAF N° 036/2010, de 09/06/10) e um aumento de cerca de 1,9% em relação à Nota Técnica CET 005/2010.

Tabela 13
Margem Bruta
2010

ITENS	CEGÁS		ARCE		Δ %		
	PR/056 (A)	DAF 036 (B)	Nota Técnica (C)	Parecer (D)	D/A	D/B	D/C
1. Custo Operacional (R\$)	15.856.867	15.882.221	11.491.400	12.001.135	-24,3	-24,4	4,4
1.1. Pessoal	6.232.690	6.232.690	4.058.260	4.058.260	-34,9	-34,9	0,0
1.2. Despesas Gerais	1.647.871	1.647.871	1.537.871	1.557.823	-5,5	-5,5	1,3
1.3. Serviços Contratados	1.995.506	2.016.634	1.424.891	1.829.718	-8,3	-9,3	28,4
1.4. Material	186.307	186.307	186.307	186.307	0,0	0,0	0,0
1.5. Comercialização e Publicidade	262.000	262.000	135.369	135.369	-48,3	-48,3	0,0
1.6. Despesas Tributárias	1.824.682	1.824.682	1.824.682	1.824.682	0,0	0,0	0,0
1.7. Diferença com Perdas do Gás	1.065.000	1.065.000	408.786	408.786	-61,6	-61,6	0,0
1.8. Remuneração	2.642.811	2.647.037	1.915.233	2.000.189	-24,3	-24,4	4,4
2. Custo do Capital (R\$)	11.624.621	11.624.621	9.090.399	9.090.399	-21,8	-21,8	0,0
2.1. Remuneração	4.766.621	4.766.621	4.929.397	4.929.397	3,4	3,4	0,0
2.2. Tributos (IR/CSLL)	6.858.000	6.858.000	4.161.002	4.161.002	-39,3	-39,3	0,0
3. Depreciação (R\$)	5.990.230	5.990.230	5.566.585	5.566.585	-7,1	-7,1	0,0
4. Ajustes (R\$)	1.726.567	1.726.567	392.904	392.904	-77,2	-77,2	0,0
5. Subtotal (1+2+3+4) – R\$	35.198.285	35.223.639	26.541.288	27.051.023	-23,1	-23,2	1,9
6. Volume (m³)							
6.1. A ser faturado	266.340.662	218.293.514	275.006.627	275.006.627	3,3	26,0	0,0
6.2. De referência (80% de 6.1)	213.072.530	174.634.811	220.005.302	220.005.302	3,3	26,0	0,0
7. Subtotal (5 ÷ 6.2) – R\$/m³	0,1652	0,2017	0,1206	0,1230	-25,6	-39,0	1,9
8. Produtividade (R\$/m³)	0,0035	0,0018	0,0018	0,0018	-49,1	1,8	0,0
MARGEM BRUTA (7+ 8) – R\$/m³	0,1687	0,2034	0,1224	0,1247	-26,1	-38,7	1,9

Fonte: ARCE-CET

6. Parecer

Cabe registrar a participação da ARCE na audiência pública para discutir os aumentos ocorridos no Gás Natural Veicular (GNV), conforme cópia apensada neste processo (fls. 2.180 e 2.181), no dia 09/06/10, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a convite da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia, atendendo ao Requerimento Nº 09/10, de autoria do Deputado Moésio Loiola. Na ocasião, o Sindicato dos Revendedores de Combustíveis do Ceará (SINDIPOSTOS) fez uma análise da Nota Técnica CET 005/2010 (fls. 596 a 634) e questionou alguns números da CEGÁS que subsidiam o pleito de revisão da sua margem bruta.

Essa audiência pública foi importante para o processo de revisão da margem da Concessionária, pois levantou algumas questões que ainda não tinham sido devidamente aprofundadas pela CET. Além disso, fez surgir a necessidade da realização de uma auditoria para verificação de alguns valores colocados em questão pelo SINDIPOSTOS. Assim, sugerimos ao Conselho Diretor a realização de ação de fiscalização conjunta CET e CEE a fim de esclarecer questionamentos apresentados por ocasião da referida audiência pública.

Sobre a margem bruta, somos favoráveis ao valor de R\$ 0,1247/m³ (hum mil, duzentos e quarenta e sete milésimos de real por metro cúbico), conforme detalhamento mostrado na Tabela 13. Como consequência, a tarifa média (ex-impostos de qualquer natureza “*ad-valorem*”), nos termos do item 1, do Anexo I, do Contrato de Concessão, passa a ser de R\$ 0,8063/m³ (oito mil e sessenta e três milésimos de real por metro cúbico).

$$\text{TARIFA MÉDIA} = \text{R\$ } 0,6816/\text{m}^3 + \text{R\$ } 0,1247/\text{m}^3 = \text{R\$ } 0,8063/\text{m}^3$$

onde:

- $0,6816/m^3$ = preço de venda de gás natural pela Petrobras (valor fixado pela Resolução ARCE nº 133, de 29 de abril de 2010); e
- $0,1247/m^3$ = margem bruta de distribuição.

Por fim, nas condições fixadas pelo “Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará” e pela Resolução ARCE nº 123, de 07/01/10, recomendamos a homologação da revisão ordinária da margem bruta da CEGÁS, com o estabelecimento de tarifa média (ex-impostos de qualquer natureza “*ad-valorem*”) no valor de R\$ 0,8063/m³.

Fortaleza, 17 de junho de 2010.

Arlan Mendes Mesquita
Analista de Regulação

De acordo:

Mario Augusto Parente Monteiro
Coordenador Econômico-Tarifário